

CÓPIA AUTÊNTICA

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E
CONSELHO FISCAL E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
CAMPINEIRA DE BASQUETEBOL - ACB.
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2009**

No primeiro dia do mês de julho de dois mil e nove, às 20:30 horas, em segunda convocação, na Rua Paula Bueno, nº 1140, Sala 5, Bairro Taquaral, Campinas/SP., CEP 13076-061, foi realizada a Assembléia Geral Ordinária da Associação Campineira de Basquetebol - ACB, conforme lista de presença anexa ao presente documento (anexo 1) e edital de convocação de todos os interessados também anexado (anexo 2). A Assembléia Geral teve como objetivo a Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o próximo mandato a se iniciar em 05 de outubro de 2009, além de alteração do Estatuto Social da Associação Campineira de Basquetebol – ACB. “Dando início aos trabalhos, presidiu a Assembléia Geral o Presidente da ACB, Filipe Orsolini Pinto de Souza, que convocou a mim, Leandro de Melo Beneli, Vice- Presidente da ACB, para secretariar os trabalhos, o que foi posto e conseqüentemente aceito por unanimidade entre os presentes. A pauta dos trabalhos da Assembléia foi constituída por duas questões. Passando para a primeira questão da Assembléia Geral, foram verificados os requisitos estatutários para se deliberar sobre sua alteração e, uma vez preenchidos, foram apresentadas as propostas de alteração do Estatuto Social, notadamente a alteração da sede para Rua Paula Bueno, nº 1140, Sala 5, Bairro Taquaral, Campinas/SP., CEP 13076-061, as quais foram aprovadas de forma unânime e o Estatuto Social passou a conter a seguinte redação: “CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE BASQUETEBOL, fundada em quatro de outubro de 2005 e desta data em diante denominada ACB, é uma associação civil sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro, na Rua

Paula Bueno, nº 1140, Sala 5, Bairro Taquaral, Campinas/SP., CEP 13076-061. Art. 2º - A ACB com personalidade jurídica distinta de seus associados, estes em número ilimitado e sem distinção de credo religioso ou político, sexo, cor ou nacionalidade, tem por fim: I - Difundir a prática do Basquetebol entre seus Associados, mantendo departamentos masculinos e femininos nas diversas categorias, proporcionando-lhes os meios necessários ao aperfeiçoamento físico e técnico de acordo com as recomendações dos órgãos especializados; II - Promover eventos esportivos e recreativos internos e externos para alunos e funcionários da ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE BASQUETEBOL; III - Representar a cidade de Campinas nos eventos esportivos em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional; IV - apoiar, valorizar e difundir o basquetebol como manifestação cultural; CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS: SUAS CATEGORIAS, ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO, RESPONSABILIDADES, DIREITOS E DEVERES Art. 3º - São associados todas as pessoas envolvidas na prática do Basquetebol, desde que regularmente inscritos na ACB, além de todos os membros eleitos para Diretoria e Conselho Fiscal. § 1º - A inscrição da ACB será feita anualmente, a qual será paga com uma única parcela no início de cada ano, a ser definida pela Diretoria. § 2º - Os associados receberão uma carteira de identificação ao fazerem a inscrição na ACB. Art. 4º - Para a demissão dos associados basta a redação de uma carta direcionada à Diretoria contendo o pedido formal de demissão. Com esta, o associado ficará isento dos pagamentos das renovações anuais da inscrição da entidade. Parágrafo único - Juntamente com a carta de pedido de demissão, deverá ser entregue a carteira de identificação de associado. Art. 5º - A exclusão se dará na forma do artigo 9º, inciso IV, deste Estatuto. Art. 6º - Os associados, bem como seus herdeiros legais, não terão direitos sobre os bens sociais, não respondendo, nem mesmo subsidiariamente, em âmbito Civil, Penal ou Administrativo, pelas obrigações da ACB. Art. 7º - DIREITOS DOS ASSOCIADOS I - Usufruir as prerrogativas concedidas por este Estatuto e dos serviços existentes e que vierem a ser criados; II - Participar das manifestações de caráter social,

desportivo, cultural e beneficente; III – Ser membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, na forma deste Estatuto; IV – Tomar parte das Assembléias Gerais; Art. 8º - DEVERES DOS ASSOCIADOS I – Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto e Regulamentos em vigor; II – Acatar as decisões da Diretoria; III – Pagar pontualmente as mensalidades; IV – Comparecer às Assembléias Gerais; V – Não usar, sob pena de exclusão pela Diretoria em reunião plena, a Associação ou seu nome em proveito próprio, ou para fim torpe.

CAPÍTULO III - DAS PENALIDADES Art. 9º - O associado que infringir as leis do País, o Estatuto ou os Regulamentos da ACB, ficará sujeito, segundo a natureza e a gravidade da falta praticada, às seguintes punições: I – Advertência verbal, aplicável por qualquer membro da Diretoria; II – Advertência escrita, aplicável pela Diretoria em reunião plena; III – Suspensão, aplicável pela Diretoria, em reunião plena, pelo prazo variável de dez dias a seis meses, cabendo recurso à Assembléia Geral; IV – Exclusão, aplicável pela Diretoria, em reunião plena, cabendo recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV - DOS PODERES SOCIAIS. Art. 10º - Os poderes sociais da ACB são constituídos pelos seguintes órgãos: I – Assembléia Geral; II – Diretoria; III – Conselho Fiscal;

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 11 - A Assembléia Geral será formada por todos os associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 12 - Reunir-se-á a Assembléia Geral: § 1º - Ordinariamente de um em um ano para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial, designar administradores, quando for o caso, e tratar de assuntos constantes da ordem do dia, na primeira quinzena do mês de Julho; § 2º - Extraordinariamente em qualquer momento, quando convocada pelo Presidente da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou de um quinto dos associados efetivos e em condições regulares com a ACB. Art. 13 - Os trabalhos da Assembléia serão presididos pelo Presidente da Diretoria e, na falta deste, por qualquer de seus membros, respeitada a ordem estabelecida neste Estatuto. § 1º - O Presidente em exercício não terá direito a voto, cabendo-lhe o voto de qualidade em caso de empate, com exceção nas votações de novos membros. § 2º – Para secretariar os trabalhos, o

Presidente convocará o Secretário Geral, que fará a ata da reunião em livro destinado para tal fim; § 3º - Caso o Secretário Geral esteja ausente no dia dos trabalhos, ficará a cargo do Presidente delegar a função de facção da ata para qualquer outro membro da ACB presente. Art. 14 – As Assembléias Gerais somente poderão deliberar, em primeira convocação, com a presença mínima de cinquenta por cento mais um dos associados efetivos, e em segunda convocação, meia hora após, com, no mínimo, um terço dos associados presentes. Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral, será feita em aviso afixado em local visível na sede, com no mínimo cinco dias de antecedência. Art. 16 – Compete privativamente à Assembléia Geral: I – Eleger os Administradores; II – Destituir os Administradores; III – Aprovar as contas apresentadas pelo Conselho Fiscal; IV – Alterar o Estatuto; Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA Art. 17 – A ACB será administrada por uma Diretoria constituída por Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário Geral, Diretor Geral, todos cargos eletivos com mandato de quatro anos. Art. 18 - A Diretoria só poderá deliberar com a presença de sua maioria. Art. 19 - A substituição do Presidente, nos impedimentos, será de competência do Vice-Presidente. Parágrafo Único – Em caso de vacância do cargo de Presidente, após dois meses de mandato, deverá assumir o Vice-Presidente até o término do mesmo, ocorrendo antes, deverá ser convocada uma nova eleição. Cabe ao Vice-Presidente optar entre assumir o cargo, ou convocar uma nova eleição para a Presidência. Art. 20 – Compete à Diretoria: I – Administrar a ACB, cumprindo e fazendo cumprir a legislação vigente, o presente Estatuto e Regulamentos em vigor; II – Impor penalidades de acordo com este Estatuto; III – Elaborar anualmente relatório da gestão, com balancete demonstrativo da receita, despesas e ganhos, lucros e perdas, a ser submetido à Assembléia Geral. Art. 21 – Os membros dos órgãos

administrativos, na prática de ato regular de sua gestão, não respondem pessoalmente por obrigações contraídas em nome da entidade, mas assumem responsabilidades por prejuízos que causarem, em virtude de infração de lei ou deste Estatuto. Art. 22 – O Presidente pode nomear mais membros para cargos que deseje criar para auxiliar na sua administração, porém o número destes cargos nomeados, não podem ser superior a cinco, todos aprovados pela maioria da Diretoria. §1º – O Presidente é o responsável legal pela associação. §2º - O Presidente representará a associação junto aos bancos e outras instituições financeiras, para abertura, movimentação e fechamento de contas, assinatura de cheques, bem como qualquer outro ato necessário à manutenção dos negócios financeiros da entidade. Art. 23 – Perderá o mandato o membro que: § 1º - Sem motivo plausível ou aviso anterior, deixar de comparecer a quatro reuniões consecutivas da Diretoria. § 2º - Deixar de exercer suas funções por mais de trinta dias, salvo quando licenciado por toda a Diretoria. § 3º - Serão permitidas aos membros todas as condições para se defender numa reunião marcada para este fim. CAPÍTULO VII - DOS DEPARTAMENTOS Art. 24 – Os departamentos são órgãos de assessoria e colaboração da Diretoria, para a entidade atingir seus fins determinados. Art. 25 – Eles podem ser duradouros ou provisórios, sendo criados e extintos à conveniência e interesse da Diretoria, cabendo a ela nomear os membros da ACB que farão parte de cada comissão e de cada Departamento, além de suas funções e limites de competência. Art. 26 – Cada Departamento terá um Diretor específico para cada área, nomeado pelo Presidente e aprovado pela Diretoria. CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL Art. 27 – O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da ACB será constituído de três membros efetivos e um membro suplente, os quais serão eleitos a cada quatro anos, com mandato coincidente com o da Diretoria. Art. 28 – Ao Conselho Fiscal Compete: I – Indicar o Presidente do Conselho Fiscal; II – Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes; III – Apresentar, à Assembléia Geral, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo; IV – Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento,

tendo em vista os recursos de compensação; V – Dar parecer sobre projeto de orçamento; VI – Denunciar à Assembléia Geral, erros administrativos ou qualquer violação dos Estatutos ou da lei, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora; VII – Convocar a Assembléia Geral, quando ocorrer motivo grave ou urgente. Art. 29 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre, extraordinariamente, quando necessário. Art. 30 – A responsabilidade dos membros do Órgão Fiscal por atos e fatos ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecerá às regras que definem as responsabilidades dos membros do órgão administrativo. Art. 31 – O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente, dentre seus membros efetivos e disporá sobre sua organização e funcionamento no regimento interno que aprovar. CAPÍTULO IX - DOS SÍMBOLOS E PATRIMÔNIO Art. 32 – Entende-se por patrimônio o conjunto de todos os bens, valores e obrigações apreciáveis pecuniariamente, pertencentes à ACB. Art. 33 – Serão considerados ainda patrimônios da ACB, os seguintes símbolos: I – Bandeira; II – Brasão; III – Hino. Art. 34 – As cores oficiais da ACB serão: azul, amarelo e branco. CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 35 – As disposições do presente Estatuto serão completadas por Regulamento Geral, Regimentos, Instruções e Resoluções da Diretoria. Art. 36 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral e respectiva averbação pelos órgãos competentes. Art. 37 – A cada 5 (cinco) anos a Assembléia Geral elegerá uma Comissão composta de cinco membros para promover uma análise e, se for o caso uma revisão deste Estatuto, devendo as alterações serem votadas e aceitas pela Assembléia Geral. Parágrafo único – Em casos extraordinários, em exigência da Diretoria ou da maioria absoluta dos associados, o Estatuto pode ser revisado e, se conveniente, modificado sendo sujeito à votação e aprovação de 2/3 dos presentes. Art. 38 – Em caso de extinção da Associação o seu Patrimônio irá para outra entidade municipal com os mesmos fins de promoção desta modalidade a ser definida pela Assembléia. Art. 39 – O presente Estatuto foi

aprovado em Assembléia Geral em primeiro de julho de 2009 e entrará em vigor a partir desta data. CAPÍTULO XI -DA COMISSÃO ELEITORAL Art. 40 – As eleições de chapas para a ACB serão realizadas a cada quatro anos e exercidas com a presença de uma comissão eleitoral composta por 4 (quatro) membros, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Diretor Geral e Secretário Geral da gestão recém terminada, se estes não estiverem concorrendo para a eleição e não pretenderem continuar compondo a Diretoria da ACB. Parágrafo Único – Caso a diretoria ainda em gestão for concorrer à eleição, ficará a cargo do Presidente em exercício e dos Presidentes das eventuais chapas concorrentes, decidir, em comum acordo, uma comissão eleitoral neutra. Art. 41 – Poderão concorrer à eleição as chapas formadas por membros associados ou participantes das atividades da entidade há pelo menos 3 (três) anos, desde que possuam atuação efetiva a ser analisada e aprovada pelos fundadores e pela Comissão Eleitoral em reunião específica para este fim. CAPÍTULO XII - DAS FONTES DE RECURSO PARA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO Art. 42 – A ACB terá sua arrecadação de verbas de manutenção baseada em contribuições de patrocinadores e verbas resultantes de lucro provindo de festas e eventos esportivos promovidos pela própria ACB, além de verbas oriundas dos fundos de investimentos municipais, estaduais e federais”. O segundo item de discussão da Assembléia Geral é a eleição dos integrantes da diretoria e posteriormente do Conselho Fiscal para o mandato de 04 (quatro) anos a se iniciar em 05 de outubro de 2009. O presidente colocou a disposição de todos os presentes a votação da chapa única da Diretoria, que foi eleita por unanimidade, constituída pelos seguintes membros: **Presidente:** Leandro de Melo Beneli, brasileiro, solteiro, professor, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 27.408.220-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.965.758-02, residente e domiciliado na Avenida Orosimbo Maia, nº 2.136, apto. 102, Bloco A, na Cidade de Campinas/SP., CEP 13023-001; **Vice-Presidente:** Maurício Cruz Gontijo, brasileiro, casado, publicitário, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 20.116.214-3

081

SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.218.018-39, residente e domiciliado na Rua da Tijuca, nº 629, Loteamento Caminhos de San Conrado, na cidade de Campinas/SP., CEP 13104-180; **Diretor-Geral:** Eduardo de Oliveira Diniz, brasileiro, solteiro, engenheiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 34.694.511-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.415.158-55, residente e domiciliado na Rua Francelino de Souza Araújo, nº 176, Sousas, na Cidade de Campinas/SP., CEP 13023-001; **Secretário-Geral:** Eduardo Siqueira Brocchi, brasileiro, solteiro, estudante, maior, capaz, RG nº 44.784.383-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.766.878-10, residente e domiciliado na Rua Doutor Castro Menezes, nº 34, Bairro Vila Nogueira, na Cidade de Campinas/SP., CEP 13088-029; **Tesoureiro:** Marcelo Ricardo Ferro, brasileiro, casado, professor, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 15.501.839-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.328.658-50, residente e domiciliado na Rua Egberto de Arruda de Camargo, 1200, apto 64 C, Parque da Hípica, na Cidade de Campinas/SP., CEP 13092-621; **Conselheiros Fiscais Titulares:** Antônio José Ribeiro Júnior, brasileiro, solteiro, professor, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 21.902.355-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 256.653.798-40, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, nº 459, apto. 302, Bairro Cambuí, na Cidade de Campinas/SP., CEP 13024-110; Rodrigo Moraes de Marco, brasileiro, solteiro, professor, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 18.947.055-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 154.975.238-38, residente e domiciliado na Rua Artur Ramos, nº 558, apto. 74 B, Bairro Ponte Preta, na Cidade de Campinas/SP., CEP 13035-471; Paulo Amstalden Franco, brasileiro, solteiro, veterinário, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 25.854.737-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.825.678-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Quirino, nº 1114, apto. 161, Bairro Cambuí, nesta Cidade de Campinas/SP., CEP 13025-002; **Conselheiro Fiscal Suplente:** Cassius Leandro Rodrigues de Sá Pinheiro de Melo, brasileiro, solteiro, professor, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 19.416.026-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.783.428-00, residente e domiciliado na

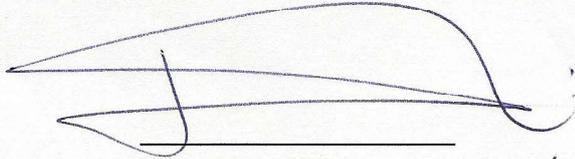
B

J

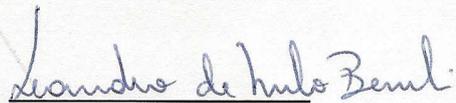
098

Rua Bananal, nº 27, Jardim Proença, na Cidade de Campinas/SP., CEP 13026-150. Após ficar aprovado o Estatuto e aprovada e eleita a Diretoria juntamente com o Conselho Fiscal, com todos os seus integrantes listados acima, o presidente concedeu a palavra aos presentes na assembléia. Após nenhum dos presentes ter se manifestado sobre qualquer dos assuntos da Assembléia, como outro qualquer, deu-se por encerrada a presente Assembléia Geral, a qual eu, Leandro de Melo Beneli, lavrei a presente ATA, que lida foi aprovada e assinada por todos os presentes na Assembléia, conforme assinaturas em livro destinado ao registro de presenças dos associados às Assembléias Gerais da entidade. Nada mais em ata acima, para aqui fielmente transcrita do seu próprio original, com a qual foi conferido e está conforme. Certificamos que a presente cópia é a fiel reprodução da ATA lavrada no "Livro de ATAS das Assembléias Gerais".

Campinas, 1º de julho de 2009.



Filipe Orsolini Pinto de Souza
Presidente da Assembléia / Advogado
CPF/MF nº 312.584.918-77
OAB/SP nº 260.139



Leandro de Melo Beneli
Secretário da Assembléia
CPF/MF nº 265.965.758-02

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica-Campinas
Rua Sampainho, 73 - CEP: 13025-300 - Fone: (0xx19) 3294-3704

| | | | | | |
|---------|--------|---|---------------|----|------------|
| Emol. | 71,30 | Prenotado sob nº | 26.630 | em | 24/11/2009 |
| Estado | 20,33 | Registrado e microfilmado hoje, sob nº | 26.630 | | |
| Ipesp | 14,99 | do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. | | | |
| R.Civil | 3,75 | Anotado sob o nº 16367 | | | |
| T.J. | 3,75 | Campinas, 10 de Dezembro de 2009 | | | |
| Total | 114,12 | | | | |

Selos e taxas
Recolhidas p/verba

Beatriz Arruda Azevedo
Escrivente Autorizada

Beatriz Arruda Azevedo
Escrivente Autorizada



**Lista de Presença da Assembléia Geral de Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e
Alteração do Estatuto Social realizada em 1° de julho de 2009.**

Nome

Filipe Orsolini Pinto de Souza

Leandro de Melo Beneli

Eduardo Siqueira Brocchi

Eduardo de Oliveira Diniz

Rodrigo Moraes de Marco

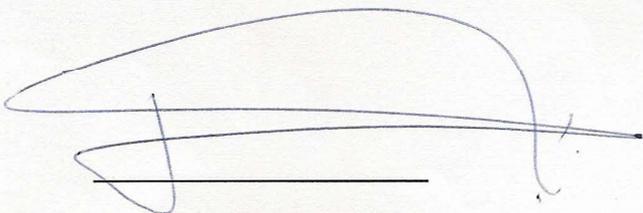
Marcelo Ricardo Ferro

Maurício Cruz Gontijo

Cassius Leandro Rodrigues de Sá Pinheiro de Melo

Paulo Amstalden Franco

Antônio José Ribeiro Júnior

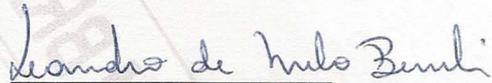


Filipe Orsolini Pinto de Souza

Presidente da Assembléia / Advogado

CPF/MF n° 312.584.918-77

OAB/SP n° 260.139



Leandro de Melo Beneli

Secretário da Assembléia

CPF/MF n° 265.965.758-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE BASQUETEBOL – ACB CONVOCA TODOS OS INTERESSADOS PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

DATA: 1º DE JULHO DE 2009

PRIMEIRA CHAMADA ÀS 20HORAS

SEGUNDA CHAMADA ÀS 20:30 HORAS

LOCAL: Rua Paula Bueno, nº 1140, Sala 5, Bairro Taquaral, Campinas/SP., CEP 13076-061.

Campinas, 15 de junho de 2009.



FILIPE ORSOLINI PINTO DE SOUZA

Presidente

Associação Campineira de Basquetebol - ACB

EM BRANCO